



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 391/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Nélia Maria das Chagas Mendonça.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Condomínio Jardim Europa, nº 114, Estrada Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 291.373.812-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98433-3866

Fax:

REGISTRO NO IPAAM: 1001.3001

PROCESSO Nº: 2527/2021-69

CAR: AM-1300300-BF55B8A7888A4CBB90991E5F082339A4

ATIVIDADE: Culturas Permanentes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-254, km 24, MD, Zona Rural, Autazes-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	3°33'48,45"S	59°45'50,98"W	P 09	3°33'26,94"S	59°45'55,44"W
P 02	3°33'42,84"S	59°45'56,83"W	P 10	3°33'22,00"S	59°45'51,41"W
P 03	3°33'39,41"S	59°45'55,42"W	P 11	3°33'21,80"S	59°45'49,72"W
P 04	3°33'35,39"S	59°45'55,87"W	P 12	3°33'21,33"S	59°45'48,61"W
P 05	3°33'34,35"S	59°45'56,75"W	P 13	3°33'20,92"S	59°45'47,79"W
P 06	3°33'33,40"S	59°45'55,99"W	P 14	3°33'30,58"S	59°45'36,38"W
P 07	3°33'31,15"S	59°45'54,40"W	P 15	3°33'48,45"S	59°45'50,98"W
P 08	3°33'28,50"S	59°45'56,28"W			

FINALIDADE: Autorizar a operação de projeto da atividade de Culturas Permanentes - Cultivo de Açaí em 30,15 hectares, inserida no imóvel "Fazenda Cultivar".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 1,0347	Percentual de Reserva Legal (%) 59,4317
Área total da propriedade (ha) 103,4707	Área de uso Múltiplo (ha) 35,0040
Área de Preservação Permanente (ha) 9,8606	Área Consolidada (ha) 39,9049
Área de Reserva legal (ha) 61,4944	Área remanescente (ha) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 391/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2527/2021-69**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. Manter integral a Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido nas Leis n.º 12.651/12 e 12.727/12 e seus dispositivos regulamentadores;
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. Esta licença não autoriza o abate de animais na propriedade.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.